

O PAPEL DO PERITO DE CRIMINALÍSTICA NA RECOLHA DE VESTÍGIOS NO LOCAL DO CRIME NO SISTEMA JURÍDICO ANGOLANO: ESTUDO DE CASO NO SIC DE MOÇÂMEDES

THE ROLE OF THE FORENSIC EXPERT IN THE COLLECTION OF EVIDENCE AT THE CRIME SCENE IN THE ANGOLAN LEGAL SYSTEM: A CASE STUDY AT THE CRIMINAL INVESTIGATION SERVICE (SIC) OF MOÇÂMEDES

EL PAPEL DEL PERITO EN CRIMINALÍSTICA EN LA RECOLECCIÓN DE INDICIOS EN EL LUGAR DEL CRIMEN EN EL SISTEMA JURÍDICO ANGOLEÑO: ESTUDIO DE CASO EN EL SERVICIO DE INVESTIGACIÓN CRIMINAL (SIC) DE MOÇÂMEDES

 <https://doi.org/10.56238/arev8n3-039>

Data de submissão: 06/02/2026

Data de publicação: 06/03/2026

José Cavela Cativa

Doutorando em Direito

Instituição: Universidade do Namibe (UNINBE)

E-mail: cavelacativa@hotmail.com

RESUMO

O presente artigo analisa o papel do perito de criminalística na recolha de vestígios no local do crime, no contexto do sistema jurídico angolano, com foco na actuação do Serviço de Investigação Criminal (SIC) de Moçâmedes. Parte-se do pressuposto de que a correcta actuação pericial é determinante para a fiabilidade da prova pericial e para a formação da convicção judicial no processo penal. Metodologicamente, o estudo adoptou uma abordagem qualitativa e quantitativa, com recurso a análise documental, revisão bibliográfica e aplicação de questionários a agentes envolvidos na actividade investigativa. Os resultados revelaram algumas fragilidades na recolha, preservação e documentação dos vestígios, associadas, sobretudo, à insuficiência de formação técnica especializada, à escassez de meios materiais e à inexistência de protocolos padronizados, especialmente no que se refere à cadeia de custódia. A discussão dos resultados, à luz do referencial teórico, demonstra que tais limitações comprometem a credibilidade da prova pericial e fragilizam a eficácia do processo penal. Conclui-se, portanto, que o fortalecimento da perícia criminal em Angola exige investimentos estruturais, capacitação contínua dos peritos e regulamentação clara dos procedimentos técnico-científicos, de modo a assegurar maior segurança jurídica e decisões judiciais mais justas.

Palavras-chave: Perícia Criminal. Processo Penal Angolano. SIC Moçâmedes.

ABSTRACT

This article analyzes the role of the forensic expert in the collection of evidence at crime scenes within the Angolan legal system, focusing on the activities of the Criminal Investigation Service (SIC) of Moçâmedes. The study is based on the assumption that proper forensic procedures are essential to ensure the reliability of expert evidence and to support judicial decision-making in criminal proceedings. Methodologically, a qualitative approach was adopted, using documentary analysis, bibliographic review, and questionnaires applied to professionals involved in criminal investigations. The results reveal significant weaknesses in the collection, preservation, and documentation of evidence, mainly related to insufficient specialized training, limited material resources, and the

absence of standardized protocols, particularly concerning the chain of custody. The discussion, grounded in the theoretical framework, indicates that these shortcomings undermine the credibility of forensic evidence and negatively affect the effectiveness of criminal justice. The study concludes that strengthening forensic practice in Angola requires structural investment, continuous professional training, and clear regulation of technical and scientific procedures, aiming to enhance legal certainty and promote fairer judicial decisions.

Keywords: Forensic Expertise. Criminal Procedure. SIC Moçâmedes.

RESUMEN

El presente artículo analiza el papel del perito en criminalística en la recolección de indicios en el lugar del crimen, en el contexto del sistema jurídico angoleño, con enfoque en la actuación del Servicio de Investigación Criminal (SIC) de Moçâmedes. Se parte del supuesto de que la correcta actuación pericial es determinante para la fiabilidad de la prueba pericial y para la formación de la convicción judicial en el proceso penal. Metodológicamente, el estudio adoptó un enfoque cualitativo y cuantitativo, recurriendo al análisis documental, revisión bibliográfica y aplicación de cuestionarios a agentes involucrados en la actividad investigativa. Los resultados revelaron algunas fragilidades en la recolección, preservación y documentación de los indicios, asociadas principalmente a la insuficiencia de formación técnica especializada, la escasez de medios materiales y la inexistencia de protocolos estandarizados, especialmente en lo que respecta a la cadena de custodia. La discusión de los resultados, a la luz del marco teórico, demuestra que tales limitaciones comprometen la credibilidad de la prueba pericial y debilitan la eficacia del proceso penal. Se concluye, por lo tanto, que el fortalecimiento de la pericia criminal en Angola exige inversiones estructurales, capacitación continua de los peritos y una regulación clara de los procedimientos técnico-científicos, con el fin de garantizar mayor seguridad jurídica y decisiones judiciales más justas.

Palabras clave: Pericia Criminal. Proceso Penal Angoleño. SIC Moçâmedes.

1 INTRODUÇÃO

A criminalística desempenha um papel muito importante no sistema de justiça penal contemporâneo, visto que ela fornece subsídios técnicos e científicos indispensáveis a elucidação dos factos criminosos e a formação da convicção judicial. No âmbito do processo penal, a recolha adequada de vestígios no local do crime constitui etapa decisiva para a produção de uma prova pericial fiável, capaz de assegurar decisões justas, reduzir erros judiciais e garantir a observância dos direitos fundamentais.

Na jurisdição angolana, a actuação do perito de criminalística é de particular relevância, sobretudo no âmbito do Serviço de Investigação Criminal (SIC), órgão responsável pela investigação dos ilícitos penais. A correcta preservação, identificação e recolha dos vestígios materiais no local do crime influencia directamente a qualidade da prova pericial e por conseguinte, a eficácia da persecução penal. Contudo, a prática pericial em Angola ainda enfrenta diversos constrangimentos de diversas ordens, sejam elas técnicas, estruturais e normativas, que podem comprometer a integridade e a credibilidade da prova produzida.

Apesar do reconhecimento da importância da perícia criminal por parte dos operadores da justiça angolana, verifica-se que ainda existem algumas lacunas relacionadas com a formação técnica dos peritos, a disponibilidade de meios materiais, a padronização dos procedimentos e a existência de regulamentações específicas que orientem a actuação pericial. O que repercute negativamente na cadeia de custódia dos vestígios e na utilização da prova pericial no processo penal, afectando a confiança do sistema judicial e da sociedade em geral.

Diante disso, o presente artigo científico tem como problema científico a seguinte questão: **Como tem sido exercido o papel do perito de criminalística na recolha de vestígios no local do crime, no âmbito do sistema jurídico angolano, especificamente no Serviço de Investigação Criminal de Moçâmedes, e de que modo essa actuação influencia a eficácia da produção da prova pericial no processo penal?**

O objectivo geral do estudo consiste em analisar o exercício da função do perito de criminalística na recolha de vestígios no local do crime, com enfoque no SIC de Moçâmedes, e verificar de que modo essa actuação influencia a eficácia da produção da prova pericial no processo penal angolano. De forma específica, pretende-se alcançar os seguintes objectivos: (i) identificar os procedimentos adoptados pelos peritos na recolha de vestígios; (ii) analisar a formação técnica, os recursos disponíveis e os métodos utilizados no desempenho das funções periciais; (iii) identificar os principais desafios enfrentados pelos peritos no contexto do SIC; e (iv) apontar medidas que contribuam para a qualificação técnica e a padronização dos procedimentos periciais.

A relevância deste estudo justifica-se pela necessidade de fortalecer a perícia criminal no sistema jurídico angolano, promover uma investigação mais técnica, imparcial e baseada em evidências científicas. Uma vez, realizada a investigação, o artigo contribui para o debate académico e institucional sobre a eficácia da prova pericial e oferece subsídios que podem auxiliar na melhoria das práticas periciais, no aperfeiçoamento das políticas públicas e no reforço da confiança da sociedade no sistema de justiça penal.

2 CRIMINALÍSTICA E SUA RELEVÂNCIA NO PROCESSO PENAL

A criminalística pode ser compreendida como o conjunto de conhecimentos técnico-científicos aplicados à investigação criminal, com a finalidade de esclarecer os factos, identificar autores e fornecer subsídios objectivos para a administração da justiça penal. Segundo Lopes (2020), trata-se do conjunto de métodos e técnicas científicas utilizados na investigação criminal para a produção de provas materiais que auxiliem o esclarecimento de factos delituosos. É uma disciplina de natureza técnico-científica, que se articula com áreas como a Biologia, Química, Física, Medicina, entre outras, para fornecer elementos de convicção ao processo penal.

Os princípios fundamentais da Criminalística, segundo Estellita Lins (2008) e reforçados por Silva (2019), incluem:

1. Princípio da troca de Locard: estabelece que "todo contacto deixa uma marca", ou seja, o criminoso sempre deixa e leva vestígios ao entrar em contacto com o ambiente do crime.
2. Princípio da Individualidade: nenhum vestígio é idêntico ao outro, tornando possível individualizar os elementos encontrados.
3. Princípio da Conservação: os vestígios devem ser recolhidos e preservados sem alteração, garantindo sua integridade até o exame pericial.
4. Princípio da Cadeia de Custódia: garante a rastreabilidade dos vestígios desde a sua recolha até a apresentação no juízo, mantendo sua autenticidade e legitimidade como prova.

Esses princípios regem toda a actividade criminalística e são cruciais para que os resultados periciais sejam aceites judicialmente. A compreensão desses princípios é indispensável para avaliar a eficácia da recolha de vestígios no sistema jurídico angolano.

Segundo Locard (1966), todo contacto deixa um vestígio, princípio basilar da criminalística moderna, que fundamenta a importância da análise científica dos elementos materiais deixados no local do crime. Nesse sentido, a criminalística não se limita a simples observação empírica dos factos, mas recorre a métodos científicos capazes de transformar vestígios em prova tecnicamente válida.

No contexto jurídico-penal, a criminalística assume especial relevância por contribuir para a produção da prova pericial, considerada um dos meios de prova mais fiáveis quando correctamente produzida. Conforme assinala Gross (2014), a prova pericial é indispensável sempre que a comprovação dos factos dependa de conhecimentos técnicos ou científicos que extrapolam o saber comum do julgador.

Na legislação angolana, a criminalística encontra fundamento no Código de Processo Penal, que reconhece a perícia como meio legítimo de prova. A sua correcta aplicação fortalece a legalidade, a imparcialidade e a segurança jurídica, sendo estes, elementos essenciais para a credibilidade do sistema de justiça penal.

3 A PROVA PERICIAL COMO MEIO DE PROVA NO PROCESSO PENAL

A prova pericial caracteriza-se pela produção de conhecimento técnico especializado destinado a esclarecer factos relevantes para o processo penal. Diferentemente das provas testemunhais ou documentais, a prova pericial baseia-se na análise científica dos vestígios materiais, conferindo-lhe elevado grau de objectividade e maior fiabilidade na reconstrução dos factos criminosos.

De acordo com Capez (2020), a prova pericial é essencial nos crimes que deixam vestígios, sendo a sua ausência ou deficiência capaz de comprometer a comprovação da materialidade delitiva. Nesse sentido, a validade e a eficácia da prova pericial estão directamente relacionadas à forma como os vestígios são identificados, recolhidos, preservados e analisados, desde o local do crime até à elaboração do laudo pericial.

A doutrina processual penal reconhece que o laudo pericial constitui um elemento técnico que auxilia o juiz na formação da sua convicção, embora não o vincule de forma absoluta. Conforme esclarece Nucci (2019), o magistrado pode afastar as conclusões do laudo pericial, desde que fundamente a sua decisão com base em outros elementos probatórios constantes dos autos. Todavia, quando elaborado em conformidade com as normas técnicas e legais, o laudo pericial possui elevado valor probatório e contribui fortemente para decisões judiciais mais justas, seguras e fundamentadas.

Segundo Mirabete (2012), a prova pericial destaca-se pela sua natureza científica e pela possibilidade de reduzir a subjectividade na apreciação dos factos, funcionando como importante instrumento de apoio à actividade jurisdicional. Nesse contexto, a perícia assume papel fundamental no esclarecimento de questões técnicas que escapam ao conhecimento comum do julgador, reforçando a busca da verdade material no processo penal.

No âmbito do Serviço de Investigação Criminal (SIC), a prova pericial assume um papel de extrema relevância, uma vez que grande parte das investigações criminais depende da correcta

actuação dos peritos no local do crime. Falhas ocorridas nessa etapa inicial refletem-se negativamente em todo o processo penal, comprometendo a qualidade da prova produzida e consequentemente, a eficácia da persecução penal. A recolha inadequada de vestígios, a ausência de registos técnicos e a falta de observância dos procedimentos legais podem resultar na fragilização do laudo pericial e na sua contestação em juízo.

3.1 O VALOR PROBATÓRIO DA PERÍCIA E OS LIMITES DA CONVICÇÃO JUDICIAL

O valor probatório da perícia está intimamente ligado ao rigor técnico e à observância dos princípios legais que regem a actividade pericial. Conforme ensina Tourinho Filho (2013), a prova pericial não substitui o livre convencimento motivado do juiz, mas exerce influência relevante na formação da decisão judicial, sobretudo quando se apresenta coerente, fundamentada e em consonância com os demais elementos probatórios.

A credibilidade do laudo pericial depende, portanto, não apenas do conhecimento técnico do perito, mas também da transparência dos procedimentos adoptados durante a recolha e análise dos vestígios. Inman e Rudin (2001) destacam que a confiança na prova pericial está directamente relacionada à clareza metodológica e à possibilidade de verificação dos procedimentos utilizados, o que reforça a importância da padronização e do cumprimento da cadeia de custódia.

Vindo ao contexto angolano, a ausência de protocolos técnicos uniformes e de regulamentação específica pode limitar o pleno reconhecimento do valor probatório da perícia criminal. Tal realidade evidencia a necessidade de fortalecimento institucional da actividade pericial, de modo a garantir maior segurança jurídica e maior confiança do julgador na prova produzida pelo SIC.

4 O PAPEL DO PERITO DE CRIMINALÍSTICA NA RECOLHA DE VESTÍGIOS

O perito criminal é o profissional técnico-científico responsável pela realização de exames periciais no âmbito da investigação criminal. De acordo com Andrade (2021), trata-se de um agente dotado de conhecimentos específicos em ciências naturais ou aplicadas, cuja função é produzir laudos técnicos com valor de prova para os autos processuais.

As funções do perito criminal incluem:

1. Dirigir ou participar da análise da cena do crime;
2. Colectar, acondicionar e encaminhar vestígios materiais;
3. Realizar exames laboratoriais e reconstruções de eventos;
4. Elaborar laudos periciais;
5. Prestar esclarecimentos técnicos ao Ministério Público, à defesa ou ao juiz, quando necessário.

A sua actuação está subordinada a princípios como imparcialidade, independência técnica, sigilo profissional e fidelidade científica, sendo considerado auxiliar da Justiça. Em Angola, sua actuação está regulada pelo Código de Processo Penal, bem como por normativos internos dos órgãos de investigação, como o SIC.

No plano ético, o perito responde civil, penal e disciplinarmente por negligência, imperícia ou má-fé nos seus actos (Costa, 2018). A eficácia na recolha de vestígios depende directamente do desempenho técnico e ético desse profissional.

As perícias criminais são classificadas de acordo com o tipo de vestígio analisado, a natureza do delito ou a área do saber aplicada. Segundo Oliveira e Pinto (2020), os principais tipos de perícia incluem:

1. Perícia criminal laboratorial: envolve a análise química, biológica ou física de substâncias, fluidos corporais, drogas, entre outros;
2. Perícia balística: analisa armas de fogo, munições, trajectórias e resíduos de pólvora;
3. Perícia papiloscópica: estuda impressões digitais, palmares ou plantares para identificação;
4. Perícia documentoscópica: analisa autenticidade de documentos e assinaturas;
5. Perícia de local de crime: actua directamente na cena do crime, realizando colecta, descrição e análise de vestígios;
6. Perícia em informática forense: investiga dispositivos digitais em crimes cibernéticos;
7. Perícia de DNA: utilizada para identificação genética de pessoas ou origem biológica de vestígios.

Segundo Caddy, *et al.*, (2004), a recolha de vestígios deve obedecer a critérios técnicos rigorosos, sob pena de comprometer a validade da prova. Entre esses critérios destacam-se a preservação do local do crime, o registo técnico detalhado, a utilização de equipamentos adequados e o acondicionamento correcto dos vestígios recolhidos.

No SIC de Moçâmedes, os peritos enfrentam desafios relacionados com a insuficiência de formação especializada, limitações de recursos materiais e inexistência de procedimentos padronizados. Fragilidades que impactam directamente a qualidade da recolha de vestígios e reduzem a eficácia da prova pericial no processo penal.

O papel do perito de criminalística ultrapassa a simples execução de exames técnicos, ele exige responsabilidade, rigor científico e observância dos princípios legais que regem a actividade pericial.

5 CADEIA DE CUSTÓDIA DOS VESTÍGIOS E FIABILIDADE DA PROVA PERICIAL

A cadeia de custódia refere-se ao conjunto de procedimentos que garantem a integridade, autenticidade e rastreabilidade dos vestígios desde a sua recolha no local do crime até à sua apresentação em juízo (Brennan, *et al.*, 2000). Trata-se de um elemento essencial para a credibilidade da prova pericial.

Conforme destacam Inman e Rudin (2001), qualquer ruptura na cadeia de custódia pode gerar dúvidas quanto à origem ou à integridade dos vestígios, comprometendo assim a sua validade probatória. Por essa razão, é indispensável o registo minucioso de todas as etapas de manuseamento dos vestígios.

No que diz respeito ao contexto angolano, verifica-se ainda a inexistência de regulamentação específica e de protocolos uniformes sobre a cadeia de custódia, o que constitui um dos principais entraves à actividade pericial. Essa lacuna normativa fragiliza a actuação dos peritos e dificulta a padronização dos procedimentos no âmbito do Serviço de Investigação Criminal (SIC), o que contribui para práticas desiguais e, por vezes, inconsistentes entre diferentes unidades de investigação.

A ausência de normas claras e detalhadas sobre a cadeia de custódia pode comprometer não apenas a fiabilidade da prova pericial, mas também a sua admissibilidade no processo penal, sobretudo quando a defesa questiona a origem ou a integridade dos vestígios apresentados. Nesse cenário, o juiz pode encontrar dificuldades na valoração da prova pericial, o que enfraquece a eficácia da persecução penal e pode conduzir à absolvição por insuficiência probatória (Chisum & Turvey, 2007; Pepper, 2005).

Além disso, a falta de formação específica dos peritos e demais agentes envolvidos na recolha e no manuseamento dos vestígios agrava os riscos de quebra da cadeia de custódia. A inexistência de manuais técnicos e de procedimentos operacionais padronizados limita a actuação uniforme dos profissionais, aumentando a probabilidade de erros técnicos que comprometem a qualidade da prova produzida (Chisum & Turvey, 2007; Pepper, 2005).

É evidente a necessidade de adopção de medidas institucionais que visem à regulamentação da cadeia de custódia em Angola, assim como à implementação de protocolos técnicos claros e à capacitação contínua dos peritos. A aplicação devida de tais medidas tornam-se fundamentais para assegurar a integridade dos vestígios, reforçar a credibilidade da prova pericial e garantir maior segurança jurídica no processo penal angolano.

6 DESAFIOS DA PERÍCIA CRIMINAL NO PANORAMA ANGOLANO

A perícia criminal desempenha um papel central no processo penal angolano, especialmente no que tange à obtenção de elementos objectivos e científicos que contribuam para a descoberta da verdade material dos factos. Diferente da prova testemunhal ou documental, a prova pericial baseia-se em conhecimentos técnicos especializados, sendo, portanto, considerada uma prova de natureza complexa e autónoma, prevista e disciplinada nos termos do Código de Processo Penal de Angola (CPP/2020).

Segundo Lopes Jr. (2020), a prova pericial deve ser solicitada sempre que a apuração dos factos depender do conhecimento de uma área técnica, científica ou artística. No contexto do sistema judicial angolano, o perito criminal é figura essencial para garantir que os vestígios do crime sejam recolhidos, conservados e analisados de forma isenta, objectiva e com base no rigor científico, oferecendo subsídios que muitas vezes são decisivos para a formação da convicção do juiz.

A prova pericial actua, assim, como um elo entre a cena do crime e o juízo, contribuindo para que as decisões judiciais estejam alicerçadas em fundamentos técnico-científicos.

Todavia, no que concerne a sua aplicabilidade, a perícia criminal em Angola enfrenta diversos desafios estruturais e institucionais que comprometem a eficácia da recolha de vestígios e da produção da prova pericial. Entre os principais obstáculos destacam-se a escassez de equipamentos técnicos, a limitação de infra-estruturas laboratoriais e a insuficiência de formação contínua dos peritos.

Ademais, a ausência de manuais técnicos padronizados e de legislação específica sobre procedimentos periciais contribui para práticas desiguais e fragiliza a credibilidade da prova pericial no processo penal. Esses constrangimentos impactam directamente o desempenho do SIC e a qualidade das investigações criminais (Sá, 2014 e Bertino, 2021).

Diante dessa conjuntura, torna-se imprescindível o fortalecimento da criminalística angolana, por meio da capacitação técnica dos peritos, da modernização dos recursos materiais e da criação de normas claras que orientem a actividade pericial, garantindo maior fiabilidade da prova e maior efectividade da justiça penal.

7 METODOLOGIA

7.1 TIPO E ABORDAGEM DA PESQUISA

A presente investigação caracteriza-se como sendo uma pesquisa de **natureza aplicada**, visto que ela busca analisar uma realidade concreta e propor melhorias no exercício da actividade pericial no contexto do sistema jurídico angolano. Quanto à sua abordagem, o estudo adopta um **método**

misto, pois combina técnicas **qualitativas e quantitativas**, com o objectivo de obter uma compreensão mais ampla e aprofundada do fenómeno em causa.

A abordagem quantitativa permitiu a recolha e análise de dados estatísticos relacionados às percepções e práticas dos peritos de criminalística no que respeita à recolha de vestígios no local do crime. Por sua vez, a abordagem qualitativa possibilitou a interpretação dos dados à luz do contexto institucional, normativo e prático da actividade pericial (Creswell, 2014).

7.2 MÉTODO DE PESQUISA

Do ponto de vista metodológico, o estudo enquadra-se como um **estudo de caso**, desenvolvido no âmbito do Serviço de Investigação Criminal (SIC) de Moçâmedes. A opção por este método justifica-se pela necessidade de analisar, de forma profunda, a realidade específica da actuação dos peritos de criminalística naquele contexto institucional, permitindo identificar práticas, dificuldades e desafios enfrentados no exercício da actividade pericial.

Segundo Yin (2015), o estudo de caso é indicado quando se pretende investigar fenómenos contemporâneos inseridos em contextos reais, especialmente quando os limites entre o fenómeno e o contexto não estão claramente definidos.

7.3 LOCAL DO ESTUDO

A pesquisa foi realizada no **Serviço de Investigação Criminal de Moçâmedes (SIC)**, instituição responsável pela investigação criminal e pela recolha inicial de vestígios no local do crime naquela circunscrição. A escolha do SIC de Moçâmedes deve-se a sua relevância no sistema de justiça penal local e à viabilidade de acesso aos participantes da pesquisa.

O contexto institucional do SIC permitiu observar práticas reais relacionadas à recolha de vestígios, à actuação dos peritos e às condições técnicas disponíveis para a produção da prova pericial, aspectos centrais para a consecução dos objectivos do estudo.

7.4 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A população do estudo foi constituída por investigadores e peritos afectos ao Serviço de Investigação Criminal de Moçâmedes. A amostra foi composta por 40 (Quarenta) investigadores, seleccionados com base no critério de acessibilidade e disponibilidade para participar da pesquisa.

A escolha dessa amostra mostrou-se adequada para a análise proposta, uma vez que os participantes possuem contacto directo com a actividade pericial e com os procedimentos de recolha de vestígios no local do crime.

7.5 TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE RECOLHA DE DADOS

Para a recolha dos dados, foram utilizadas técnicas complementares, nomeadamente:

- **questionário**, aplicado aos investigadores do SIC, com perguntas fechadas e abertas;
- **entrevista**, utilizada de forma complementar, com o objectivo de aprofundar aspectos qualitativos relacionados à actuação dos peritos e aos desafios institucionais enfrentados no exercício das suas funções.

De acordo com Gil (2019), a utilização combinada de instrumentos de recolha de dados contribui para maior fiabilidade dos resultados, pois permite a triangulação das informações obtidas.

7.6 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS

Os dados quantitativos recolhidos por meio dos questionários foram tratados por meio de análise estatística descritiva, com apresentação dos resultados em forma de tabelas, de modo a facilitar a compreensão das tendências observadas.

Os dados qualitativos provenientes das entrevistas e das respostas abertas foram analisados com base na análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2016).

8 RESULTADOS E DISCUSSÃO

8.1 PERFIL DOS PARTICIPANTES E FORMAÇÃO TÉCNICA EM CRIMINALÍSTICA

Os dados recolhidos junto aos 40 investigadores do Serviço de Investigação Criminal (SIC) de Moçâmedes possibilitou traçar o perfil profissional dos participantes e compreender o seu nível de preparação técnica para a actuação no local do crime. Os resultados indicam uma realidade preocupante, pois a maior parte dos inquiridos não possui formação específica em criminalística, apesar de exercer funções directamente ligadas à recolha de vestígios.

Em termos percentuais, verifica-se que todos os participantes afirmaram não ter recebido formação técnica especializada adequada para a actuação pericial (Ver tabela 1).

Tabela 1 - Formação técnica dos investigadores do SIC/Moçâmedes em criminalística

Formação técnica em criminalística	Percentagem
Possuem formação específica	0%
Não possuem formação específica	100%
Total	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2026).

Os resultados ilustrados na tabela 1, vão de acordo com o entendimento de Mirabete (2012), segundo o qual a ausência de formação técnica compromete a correcta aplicação dos procedimentos periciais e enfraquece a produção da prova científica. Do mesmo modo, Nucci (2019) sustenta que a qualidade da prova pericial depende em grande medida, da capacitação técnica do perito responsável, sob pena de fragilização do laudo pericial em juízo.

8.2 PROCEDIMENTOS ADOPTADOS NA RECOLHA DE VESTÍGIOS NO LOCAL DO CRIME

No que se refere aos procedimentos adoptados durante a recolha de vestígios, os resultados demonstram uma actuação pouco padronizada entre os investigadores. Uma grande percentagem dos inquiridos afirmou que nem sempre são observados protocolos técnicos formais durante a preservação e recolha dos vestígios no local do crime (Ver tabela 2).

Tabela 2 - Existência de procedimentos padronizados na recolha de vestígios

Existência de protocolos formais	Percentagem
Existem e são aplicados	20%
Existem, mas raramente aplicados	50%
Não existem protocolos	30%
Total	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2026).

Pés embora parte dos participantes reconheça a importância de práticas como o isolamento do local, o uso de equipamentos de protecção e o registo fotográfico, os dados consignados na tabela 2 demonstram que tais procedimentos não são aplicados de forma sistemática, o que de certa forma causa uma dependência excessiva da experiência individual do investigador, em detrimento de normas institucionais claras.

Locard (1968), confirma esses achados, isto porque, segundo o mesmo, todo contacto deixa um vestígio, e que qualquer falha na preservação do local do crime pode comprometer a integridade da prova. Além disso, os resultados entram também em concordância com Capez (2020), ao tornar evidente que a recolha inadequada dos vestígios compromete a materialidade do crime e enfraquece a prova pericial no processo penal.

Assim sendo, a ausência de procedimentos padronizados no SIC de Moçâmedes contribui para a fragilização da prova científica, conforme já apontado no referencial teórico.

8.3 RECURSOS MATERIAIS E CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A ACTIVIDADE PERICIAL

No que toca aos recursos materiais disponíveis para a actividade pericial, os dados recolhidos nos mostram que uma elevada percentagem dos participantes considera insuficientes os meios técnicos colocados à disposição dos investigadores. Foram ainda mencionadas limitações relacionadas à falta de kits de recolha, materiais adequados de acondicionamento e equipamentos tecnológicos para o registo do local do crime (Ver tabela 3).

Tabela 3 - Disponibilidade de recursos materiais para a actividade pericial

Avaliação dos recursos disponíveis	Percentagem
Suficientes	5%
Pouco suficientes	20%
Insuficientes	75%
Total	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2026).

De acordo com Nucci (2019), a produção de uma prova pericial fiável exige não apenas conhecimento técnico, mas também condições materiais adequadas. Do mesmo modo, Capez (2020) afirma que a deficiência estrutural compromete a eficácia da perícia e fragiliza o valor probatório do laudo pericial.

A discussão desses dados comprova que as limitações estruturais enfrentadas pelo SIC de Moçâmedes impactam directamente a qualidade da recolha de vestígios, o que dificulta a observância das boas práticas periciais defendidas pela doutrina.

8.4 CADEIA DE CUSTÓDIA E CREDIBILIDADE DA PROVA PERICIAL

No que diz respeito a cadeia de custódia, os resultados indicam-nos que a maioria dos participantes reconhece a sua importância, embora admita também algumas dificuldades na sua aplicação prática. Uma percentagem muito alta dos inquiridos afirmou que não existem formulários padronizados nem registos sistemáticos para o controlo dos vestígios desde a recolha até à sua análise (Ver tabela 4).

Tabela 4 - Aplicação da cadeia de custódia no SIC de Moçâmedes

Aplicação da cadeia de custódia	Percentagem
Aplicada de forma adequada	5%
Aplicada parcialmente	30%
Não aplicada	65%
Total	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2026).

Os resultados acima transcritos na tabela 4 confirmam a posição de Inman e Rudin (2001), segundo a qual qualquer ruptura na cadeia de custódia compromete a integridade e a credibilidade da prova pericial. Os resultados convergem também com Brennan, *et al.*, (2000), ao apontar que a ausência de procedimentos formais fragiliza a rastreabilidade dos vestígios e limita a sua admissibilidade em juízo.

No contexto angolano, a inexistência de regulamentação específica sobre a cadeia de custódia, conforme apontado pela amostra, agrava os riscos de invalidação da prova pericial, afectando directamente a confiança do julgador e a eficácia do processo penal.

8.5 IMPACTO DA ACTUAÇÃO PERICIAL NA EFICÁCIA DO PROCESSO PENAL

Os resultados do estudo apontam que falhas na recolha, preservação e documentação dos vestígios reflectem-se negativamente na produção da prova pericial e no desfecho do processo penal. Uma grande percentagem dos participantes reconheceu que erros técnicos no local do crime podem comprometer todo o processo investigativo, culminando na fragilização da acusação (Ver tabela 5).

Tabela 5 - Impacto das falhas periciais na eficácia do processo penal
Impacto das falhas na perícia **Percentagem**

Comprometem o processo penal	55%
Comprometem parcialmente	25%
Não comprometem	20%
Total	100%

Fonte: Dados da pesquisa (2026).

Os resultados transcritos na tabela 5 estão de acordo com os pareceres de Gross (2014), ao sustentarem que a prova pericial exerce influência determinante na formação da convicção judicial, especialmente nos crimes que deixam vestígios. Assim, a actuação deficiente do perito pode conduzir à absolvição por insuficiência probatória, mesmo quando existam indícios relevantes de autoria.

De uma forma geral, os dados empíricos obtidos reforçam a necessidade de fortalecimento da actividade pericial no sistema jurídico angolano, mediante capacitação técnica, melhoria das condições estruturais e implementação de normas claras sobre a cadeia de custódia.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve como objectivo analisar o papel do perito de criminalística na recolha de vestígios no local do crime, no contexto do sistema jurídico angolano, com especial foco na actuação do Serviço de Investigação Criminal de Moçâmedes. Buscou-se compreender de que modo essa actuação influencia a eficácia da produção da prova pericial no processo penal angolano.

Desenvolveu-se uma análise teórica e empírica que permitiu constatar que a prova pericial assume um papel central na persecução penal, sobretudo nos crimes que deixam vestígios, confirmando o entendimento doutrinário de que a criminalística constitui um suporte técnico indispensável para a descoberta da verdade material. Contudo, os resultados do estudo ilustraram que a eficácia da prova pericial depende de forma decisiva, da actuação inicial dos peritos no local do crime, momento em que a recolha, preservação e documentação dos vestígios se mostram determinantes.

No que se refere aos objectivos específicos inicialmente traçados, os dados obtidos permitiram identificar fragilidades relevantes nos procedimentos adoptados na recolha de vestígios, bem como limitações relacionadas com a formação técnica dos investigadores e a insuficiência de recursos

materiais disponíveis para a actividade de perícia. Verificou-se ainda a inexistência de protocolos padronizados e de regulamentação específica sobre a cadeia de custódia, factor que compromete a integridade e a fiabilidade dos vestígios recolhidos e fragiliza o valor probatório do laudo pericial em juízo. Fragilidades essas que não se traduzem apenas em dificuldades operacionais, mas têm repercussões directas no processo penal, pois podem comprometer a formação da convicção judicial e em determinadas situações, conduzir à impugnação da prova pericial ou à absolvição por insuficiência probatória.

Diante desse quadro, conclui-se que o fortalecimento da perícia criminal no contexto angolano constitui uma necessidade urgente. Tal fortalecimento passa necessariamente, pela capacitação contínua dos peritos, pela melhoria das condições técnicas e materiais de trabalho, pela elaboração de manuais e protocolos operacionais padronizados e pela regulamentação clara da cadeia de custódia dos vestígios. Essas medidas contribuiriam e muito para a promoção da segurança jurídica e da confiança social no sistema de justiça penal angolano.

REFERÊNCIAS

- Andrade, L. (2021). *Criminalística e justiça criminal: O uso da ciência na apuração dos crimes*. Saraiva.
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Edições 70.
- Bertino, A. J., & Bertino, P. (2021). *Forensic science: Fundamentals & investigations* (3rd ed.). Cengage Learning.
- Brennan, D. (2000). *Forensic science evidence: Can the law keep up with science?* Cambridge University Press.
- Caddy, B., et al. (2004). *Criminalística: A prova pericial no processo penal*. Juspodivm.
- Capez, F. (2020). *Curso de processo penal*. Saraiva.
- Chisum, W. J., & Turvey, B. E. (2007). *Crime reconstruction*. Academic Press.
- Creswell, J. W. (2014). *Research design: Qualitative, quantitative, and mixed methods approaches* (4th ed.). Sage.
- Estelita Lins, M. (2008). *Provas no processo penal: Aspectos científicos e jurídicos*. Editora Universitária UFPE.
- Gil, A. C. (2019). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (8.^a ed.). Atlas.
- Gross, H. (2014). *Manual de criminalística: Sistema de ciência criminalística* (L. C. Mendes, Trad.). Edipro. (Obra original publicada em 1893)
- Inman, K., & Rudin, N. (2001). *Principles and practice of criminalistics: The profession of forensic science*. CRC Press.
- Locard, E. (2004). *Manual de criminalística*. Bookseller.
- Lopes Jr., A. (2020). *Direito processual penal* (18.^a ed.). Saraiva Educação.
- Mirabete, J. F. (2012). *Processo penal*. Atlas.
- Nucci, G. S. (2019). *Código de processo penal comentado*. Forense.
- Oliveira, F., & Pinto, M. (2020). *Criminalística forense: Teoria e prática aplicada*. Edições Sílabo.
- Pepper, I. K. (2005). *Crime scene investigation: Methods and procedures*. Open University Press.
- Rabello, A. B. (1968). *Da prova pericial no processo penal brasileiro*. Forense.
- Sá, C. E. (2014). *Criminalística: Uma ciência a serviço da justiça*. Verbo Jurídico.
- Silva, J. A. da. (2019). *Ciências forenses e o sistema de justiça criminal*. Forense.

Yin, R. K. (2015). *Estudo de caso: Planejamento e métodos* (5th ed.). Bookman.